

Termo de Referência 8/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	158405-INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS VALENÇA	MARIA CRISTINA SOUZA BORGES	02/05/2023 12:43 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	158405-37/2023	23280.001088/2023-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para viabilizar a oferta da alimentação escolar aos estudantes, em atendimento ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208, inciso VII, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, por meio da modalidade de contratação cabível, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Multiprocessador industrial de alimentos Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: processador industrial de alimentos com 7 discos, em aço inox e alumínio fundido, pés emborrachados, aderentes e com regulagem, trava de segurança e tampa removível para higienização. Modelo: PA-7, Potência do motor: 0,5 CV, Potência nominal: 600W, Consumo: 0,6 kW.h, Rotação do disco: 380 rpm, Diâmetro do disco: 20,3 cm, Frequência: 60Hz, Tensão: 220V. Tipos de discos: Fatiador de 1 mm; Fatiador de 3 mm; Ralador fino; Ralador de 3 mm; Ralador de 5 mm; Ralador de 8 mm; Julienne de 7x7 mm.	UND	1	R\$4.185,54	R\$4.185,54
Objeto: Liquidificador doméstico Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: liquidificador tradicional, base antiderrapante, lâminas em aço inox tipo 4 facas, potência 550W, capacidade 2 litros, voltagem 220V, material da jarra: SAN (Estireno Acrilonitrilo), polipropileno ou vidro resistente, 3 velocidades, no mínimo.	UND	1	R\$224,00	R\$224,00

Objeto: Liquidificador industrial Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: liquidificador industrial, em aço inox, base antiderrapante, lâminas em aço inox tipo 4 facas, potência elétrica 1000W, potência do motor 1/2 CV (HP) capacidade 6 litros, voltagem 220V, rotação 3500 rpm.	UND	1	R\$716,42	R\$716,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 2 anos contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000007/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 85

IV) Classe/Grupo: 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

V) Identificador da Futura Contratação: 158405-1/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a alternativa mais vantajosa para a demanda em questão é a compra, definida no art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133 como a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis DECOR/CGU/AGU, 2021:

- a) que sejam adotadas práticas que reduzem impactos negativos de ordem social, econômico e ambiental;
- b) que priorizem o fortalecimento da agricultura familiar e de pequenas comunidades locais, além de diminuir a distância de transporte e, por consequência, a emissão de poluentes;
- c) que adotem soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

4.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

4.3. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características dos materiais fornecidos, no prazo estipulado pela Contratante e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O contratado deverá entregar o objeto em remessa única, em dias úteis, no prazo máximo de 10 dias contados da data do recebimento do pedido, respeitando-se o horário de recebimento do Setor de Nutrição (das 8h às 17h), no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tendo, Valença. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções em caso de descumprimento.

5.2. O fornecimento ocorrerá conforme solicitação da Contratante, que especificará nas Requisições/Ordens de Fornecimento o quantitativo a ser entregue, devendo o fornecedor obedecer aos prazos, locais e horários especificados no referido Termo.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, indicando novo prazo para entrega do objeto, caso em que a Contratante analisará a possibilidade ou não da interrupção do fornecimento regular das refeições, sem prejuízo das sanções cabíveis à contratada, salvos os motivos de caso fortuito ou força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ou compra direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou outro cabível.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.125,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.125,96 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA SOUZA BORGES

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 02/05/2023 às 12:43:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Utensílios e Equipamentos.pdf (73.61 KB)

Anexo I - ETP Utensílios e Equipamentos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23280.001102/2023-43

2. Descrição da necessidade

A presente demanda trata da necessidade de aquisição de utensílios e equipamentos para viabilizar a oferta da alimentação escolar aos estudantes, em atendimento ao disposto na Constituição Federal nos artigos 6º, 205, 208, inciso VII, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Os utensílios são indispensáveis pois permitem o consumo, distribuição e preparo dos alimentos sólidos, líquidos e pastosos servidos no refeitório institucional para os estudantes do *campus*. Igualmente indispensáveis são os equipamentos, que otimizam o preparo das refeições, e permitem um maior aproveitamento dos recursos humanos envolvidos nesta atividade.

Atualmente há um quantitativo reduzido de talheres na cozinha do *campus*, sendo este insuficiente para atendimento da demanda de estudantes que frequentam o refeitório para consumo das refeições servidas. Também não há liquidificador doméstico em bom estado de conservação e apto para uso no *campus*, e esse equipamento é essencial para a trituração/mistura de alguns alimentos que o liquidificador industrial não processa com tanta precisão. A necessidade da aquisição dos dois tipos de equipamentos (industrial e doméstico) se justifica em razão da variação do tamanho das porções dos alimentos preparados.

A contratação também é motivada e se justifica especialmente pela necessidade de manutenção da execução do PNAE e manutenção da concessão do benefício do Auxílio Alimentação inserido no PAAE, com o objetivo de fornecer refeições aos estudantes buscando-se manter a observância do princípio da continuidade do serviço público tendo em vista:

- o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma igualitária, respeitando as condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social;
- a garantia da permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Nutrição - IFBA Campus Valença	Maria Cristina Souza Boges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza e prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos materiais fornecidos no prazo estipulado pela Contratante.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem ônus para a Contratante e declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

A contratada deverá entregar o objeto em remessa única, no prazo máximo de 30, em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Setor de Nutrição (das 8h às 17h), no seguinte endereço: Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tendo, Valença. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição; e,
- adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizado o “Painel de Preços”, painel para consulta de preços no qual constam dados e informações de compras públicas homologadas no sistema de compras do governo federal disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, a partir dos filtros: período da compra, unidade de fornecimento, descrição e nome do material. A composição de custos unitários foi definida com base nos valores menores ou iguais à mediana do item, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista o tipo de bem ser adquirido, a alternativa mais vantajosa para a demanda em questão é a compra, definida no art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133 como a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração o histórico de consumo proveniente da demanda em circulação no refeitório e as sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas.

O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como bens comuns, nos termos do do art. 6º, VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Objeto: Multiprocessador industrial de alimentos Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: processador industrial de alimentos com 7 discos, em aço inox e alumínio fundido, pés emborrachados, aderentes e com regulagem, trava de segurança e tampa removível para higienização. Modelo: PA-7, Potência do motor: 0,5CV, Potência nominal: 600W, Consumo: 0,6 kW.h, Rotação do disco: 380 rpm, Diâmetro do disco: 20,3 cm, Frequência: 60Hz, Tensão: 220V. Tipos de discos: Fatiador de 1 mm; Fatiador de 3 mm; Ralador fino; Ralador de 3 mm; Ralador de 5 mm; Ralador de 8 mm; Juliene de 7x7 mm.	1	R\$4.185,54	R\$4.185,54
Objeto: Liquidificador doméstico Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: liquidificador tradicional, base antiderrapante, lâminas em aço inox tipo 4 facas, potência 550W, capacidade 2 litros, voltagem 220V, material da jarra: SAN (Estireno Acrilonitrilo), polipropileno ou vidro resistente, 3 velocidades, no mínimo.	1	R\$224,00	R\$224,00
Objeto: Liquidificador industrial Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição	1	R\$716,42	R\$716,42

Descrição Detalhada: liquidificador industrial, em aço inox, base antiderrapante, lâminas em aço inox tipo 4 facas, potência elétrica 1000W, potência do motor 1/2 CV (HP) capacidade 6 litros, voltagem 220V, rotação 3500 rpm.			
Objeto: Talher - Garfo Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: garfo de mesa confeccionado em aço inox, primeira linha, resistente, inteiriço, dentes polidos, sem rebarbas, medindo 20cm, aproximadamente, e acabamento arredondado.	350	R\$4,03	R\$1.410,50
Objeto: Talher - Colher Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: colher de sopa confeccionada em aço inox, primeira linha, resistente, inteiriça, sem rebarbas, medindo 20cm, aproximadamente, e acabamento arredondado.	350	R\$4,49	R\$1.571,50
Objeto: Talher - Faca Local de Entrega: <i>Campus Valença</i> Setor: Nutrição Descrição Detalhada: faca de mesa, confeccionada em aço inox, primeira linha, resistente, inteiriça, sem rebarbas, medindo 22cm, aproximadamente, e acabamento arredondado.	250	R\$4,21	R\$1.052,50

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.160,46

O valor estimado da contratação é de R\$9.160,46, podendo sofrer alteração para mais ou para menos. A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e utilizou-se, exclusivamente, o painel para consulta de preços do governo federal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade para parcelamento, uma vez que o objeto da aquisição permite entrega em remessa única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta necessidade se relaciona com a contratação de alimentos para atendimento à alimentação escolar no IFBA *campus* Valença constante do processo SEI nº 23280.001052/2023-02, pois os utensílios e equipamentos aqui descritos são necessários para otimizar o preparo das refeições e permitir o seu consumo pelos estudantes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no planejamento desta unidade gerenciadora e em atendimento à demanda que consta do DFD deste setor requisitante, anexa ao processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, pretende-se assegurar a efetivação do direito à alimentação inerentes aos estudantes regularmente matriculados no IFBA *campus* Valença e evitar a interrupção dos serviços prestados pelo Setor de Nutrição. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas em decorrência desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CRISTINA SOUZA BORGES

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 02/05/2023 às 12:27:43.